

LEI Nº 827 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1972.

"Que suplementa verbas do Orçamento vigente".

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade de, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do artigo 26, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de Cr.\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), a seguinte dotação orçamentária:

181-19.1-31.30-92-1-Energia ElétricaCr.\$10.000,00

Artigo 2º - Para atender às despesas constantes do art. 1º fica reduzida da importância de Cr.\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), a seguinte dotação orçamentária:

67-7.1.-31.11-12-01.00-VencimentosCr.\$10.000,00

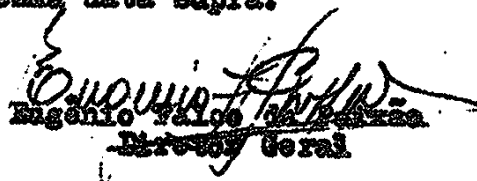
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade, 14 de novembro de 1972.

Wilson de Souza Lopes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.


Eugênio Falcão de Moraes
Diretor Geral